

INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EDIÇÃO 2026/2027

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



SUMÁRIO

EDITAL ICC Nº 1/2026	3
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2. DAS VAGAS.....	4
3. DA BOLSA DE ESTUDOS.....	6
4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	6
5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO.....	7
6. DAS INSCRIÇÕES.....	8
7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL.....	11
8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	13
9. DA PRIMEIRA ETAPA.....	13
10 DA SEGUNDA ETAPA	20
11. DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA.....	211
12. DA NOTA FINAL DE CADA ETAPA	22
13. DOS RECURSOS	23
14. DO DESEMPATE.....	25
15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	25
16. DA MATRÍCULA.....	25
17. DO INÍCIO DO PROGRAMA	29
18. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	29
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	310
ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.....	32
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ.....	32
EDIÇÃO 2026/2027.....	32
ANEXO II – TÍTULOS E PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA DO EDITAL Nº 1/2026).....	35
ANEXO III – PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA DO EDITAL Nº 1/2026)	410
ANEXO IV - SUGESTÕES DE CONTEÚDOS E BIBLIOGRAFIAS PARA PROVA DE MULTIPLA ESCOLHA (OBJETIVA) DO EDITAL Nº1/2026.....	45

EDITAL ICC Nº 1/2026

O Diretor Executivo – CEO do Instituto do Câncer do Ceará (“ICC”) e a Comissão de Residência Médica do ICC (“COREME-ICC”), no exercício de suas atribuições, estabelecem e tornam pública as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica (“PRM”) do ICC, para ingresso no ano letivo 2027, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (“CNRM”).

O processo seletivo observará as normas da CNRM, a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Residência Médica constitui ensino de Pós-graduação *Lato Sensu* destinado aos médicos graduados em Instituição Ensino Superior, com situação regular no Conselho Profissional da Classe Médica (CRM/CFM), ofertado sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, em 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão.

1.2 Os Programas de Residência Médica do ICC foram aprovados pela CNRM, em conformidade com o Decreto nº 80.281 de 5 de setembro de 1977.

1.3 O endereço eletrônico do Portal do Processo Seletivo Edição 2026/2027 para os Programas de Residência Médica do ICC, <http://icc.org.br/residencia-medica> será o local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: aditivos e/ou corrigendas, listas de Candidatos, locais de prova e outros dados pertinentes à realização da seleção, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

1.3.1 Informações sobre o Processo Seletivo Edição 2026/2027, para os Programas de Residência Médica do ICC poderão ser acompanhadas por meio do site do ICC no seguinte link: <http://icc.org.br/residencia-medica>.

1.4 As datas previstas no Anexo I – Calendário de atividades deste Edital poderão ser alteradas pelo ICC, instituição Executora do Processo Seletivo, para os Programas de Residência Médica do ICC, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico: <http://icc.org.br/residencia-medica>.

1.5 O ICC não se responsabilizará por:

- 1.5.1 Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;
- 1.5.2 Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Candidatos;
- 1.5.3. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G/5G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;
- 1.5.4. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload* de documentos etc.) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;
- 1.5.5. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;
- 1.5.6. Falhas dos correspondentes bancários e/ou qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

1.6 São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
- ANEXO II - TÍTULOS E PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR - MODELO A - ACESSO DIRETO
- ANEXO III - TÍTULOS E PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR - MODELO B - COM PRÉ-REQUISITO
- ANEXO IV - SUGESTÕES DE CONTEÚDOS E BIBLIOGRAFIAS PARA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

2. DAS VAGAS

2.1 Os Programas de Residência Médica do ICC, objeto deste edital, oferecem vagas por especialidade, conforme tabela 1.

Tabela 1 – Distribuição de vagas por fonte pagadora, segundo programa/especialidade e pré-requisitos

ESPECIALIDADES	Nº DE VAGAS	FONTE PAGADORA	ACESSO OU PRÉ-REQUISITO	SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO
Clínica Médica	2	MS	Direto	-
Cirurgia Geral	2	MS	Direto	-
Patologia	2	MS	Direto	-
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	1 MS 1 ICC	Direto	-
Radioterapia	1	MS	Direto	-
Anestesiologia	4	2 ICC, 2 ENARE	Direto	-
Cancerologia Cirúrgica	4	3 MS 1 ICC	RM de Cirurgia Geral	-
Cancerologia Clínica	2	1 MS, 1 ICC	RM de Clínica Médica	-
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1	ICC	RM de Cirurgia Geral	-
Mastologia	2	ICC	RM de Cirurgia Geral ou de Gineco-Obstetrícia	-
TOTAL	22 (vinte e duas)			

*MS = Ministério da Saúde.

Nota: Não há vagas reservadas aos que foram cumprir serviço militar obrigatório (V. item 15.15).

2.2 Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada (para mais ou para menos) a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRM e à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

2.3 Os Programas de Residência Médica do ICC, objeto do presente edital, serão desenvolvidos nas unidades integrantes do ICC (e.g. Hospital Haroldo Juaçaba, Hospital São Raimundo, Casa Vida).

3. DA BOLSA DE ESTUDOS

3.1 Os Candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, devidamente matriculados nos Programas de Residência Médica do ICC, assíduos e atuantes conforme normativas legais, receberão bolsas de estudos financiadas pelo Ministério da Saúde e/ou ICC, no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) por mês.

3.2 O valor da bolsa de estudo é determinado pelo Ministério da Saúde e poderá ser reajustado, conforme sua decisão.

3.3 Quando a bolsa for financiada pelo ICC, será por recursos próprios.

3.4. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

3.5. O número de vagas oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo autorizadas pelo Ministério da Educação.

3.6 O residente aprovado e matriculado nos Programas de Residência Médica do ICC de que trata este certame deverá dedicar-se em tempo integral às atividades previstas no projeto pedagógico dos Programas de Residência Médica do ICC.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

4.1 Os Candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para cursar os Programas de Residência Médica do ICC:

4.1.1 Ter diploma de graduação plena no curso de Medicina expedido por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

4.1.2 Em se tratando de Candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22 de junho de 2016), além de cópia de comprovação de visto permanente no país e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



4.1.3 Em se tratando de Candidato brasileiro graduado no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE nº 3, de 22 de junho de 2016) e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

4.1.4 Apresentar certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, nos casos dos programas de residência médica nas modalidades de pré-requisito: especialidade. Para médicos pós-graduados em instituições estrangeiras, o certificado de conclusão do pré-requisito necessita da revalidação, nos termos da legislação vigente.

4.1.5 Em se tratando de Candidato brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

4.1.6 Quando do sexo masculino, em se tratando de Candidato brasileiro, estar em situação regularizada com o serviço militar.

4.2 Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.

4.3. É vedado ao médico residente:

4.3.1 A participação no programa os estudantes que concluirão o curso de graduação após a data indicada para matrícula, conforme Anexo I – Calendário de Atividades.

4.3.2 Cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da federação.

4.3.3 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outra Unidade da Federação.

4.4 A COREME-ICC tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no item 4.2, sob pena do ato autorizativo pela CNRM.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO

5.1 Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os Candidatos se vinculam.

5.2 Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para graduados em Medicina e com situação regular no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

5.2.1 O ônus de comprovação do atendimento aos requisitos para a inscrição e a continuidade no certame pertence ao Candidato, todavia, a conferência final da regularidade pela administração será realizada somente no ato da matrícula, dispondo do direito de excluir da seleção o Candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assim, os Candidatos devem verificar os eventuais óbices de natureza pessoais impeditivos de efetivação da matrícula.

5.3 Consultar o Portal do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC, pelo endereço eletrônico: <http://icc.org.br/residencia-medica>, para o devido acompanhamento de todas as fases e a obtenção de informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do Candidato na presente seleção.

5.4 Manter a guarda do seu número de inscrição, indispensável ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes à seleção.

5.5 Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: <http://icc.org.br/residencia-medica>, não sendo aceitas quaisquer justificativas para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, eventuais retificações e aditivos, das quais **não** poderá alegar desconhecimento.

6.2 A inscrição deverá ser efetuada, **do dia 3/09/2026 ao dia 24/09/2026**, exclusivamente pela internet no link <http://icc.org.br/residencia-medica>.

6.3 Para inscrever-se, o Candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o portal desse certame, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<http://icc.org.br/residencia-medica> .

b) ler, na íntegra, este Edital;

c) localizar, no *site* a aba de inscrição, correlato a este Processo Seletivo, e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 6.5 deste Edital.

6.4 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato. Aquele que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo ou que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis por parte do Instituto do Câncer do Ceará.

6.4.1. No ato da inscrição o Candidato poderá optar pela indicação do Nome Social para a sua identificação pública.

6.4.2. Entende-se por Nome Social aquele pelo qual pessoas trans e travestis se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito aos procedimentos de compatibilização documental.

6.5 O Processo Seletivo permite apenas 1 (uma) inscrição por CPF. A candidatura deve ser feita somente para uma especialidade, seja de programa de acesso direto ou pré-requisito. Uma vez formalizada a inscrição com pagamento efetuado em um programa **não** será possível a permuta por outro programa.

6.6. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, por meio de uma das formas de pagamento disponibilizadas no sistema de inscrição, quais sejam: **boleto bancário, PIX, cartão de crédito ou cartão de débito**, impreterivelmente até o dia **25/09/2025**.

6.7 Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto no presente Edital para pagamento) apresentada no boleto. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da inscrição, salvo se houver o cancelamento da seleção, em que será programado o reembolso.

6.8. Serão aceitos exclusivamente os meios de pagamento disponibilizados no sistema de inscrição, conforme previsto no item 6.6 deste Edital. Não serão aceitos pagamentos realizados por qualquer outro meio não disponibilizado no sistema de inscrição, tampouco pagamentos efetuados após o prazo estabelecido neste Edital.

6.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o Candidato é de sua inteira responsabilidade realizar o pagamento do boleto respeitando o prazo limite determinado neste Edital.

6.10 Após o pagamento do boleto bancário, o Candidato deverá aguardar a divulgação da lista de inscritos deferidos, conforme data prevista no Anexo I – Calendário de atividades.

6.11 A inscrição e/ou pagamento, que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecidos pelo Candidato, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.

6.12 O ICC não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo Candidato.

6.13 Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o Candidato manifesta plena ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos referidos dados, ficando o Candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

6.14 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico, não sendo permitida também, transferência bancária.

6.15 O candidato habilitado em cada fase do Processo Seletivo poderá receber pontuação adicional de 10% (dez por cento) na prova escrita – objetiva e na análise curricular, nos seguintes casos:

6.15.1 Ter concluído, integralmente, 2 (dois) anos de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, apresentando Certificado ou Declaração emitida em papel timbrado da instituição, com assinatura do responsável.

6.15.2 Ter participado e concluído, integralmente, ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde, desenvolvidas pelo Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB), por no mínimo 1 (um) ano, conforme §2º do artigo 22 da Lei nº 12.871/13, apresentando Declaração de Participação emitida pelo programa ou constando na lista oficial de candidatos aptos à bonificação disponível no site do Ministério da Educação (MEC).

6.15.3 A concessão da bonificação ocorrerá somente para candidatos que informarem, no ato da inscrição, o cumprimento integral dos critérios descritos acima e que apresentarem, obrigatoriamente, a documentação comprobatória no momento definido neste Edital.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Os Candidatos portadores de necessidades especiais poderão participar do processo de seleção, regulamentado por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para as quais concorrem.

7.2 O Candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3 O Candidato que necessitar de condição especial para a realização da Prova Escrita (Objetiva) deverá, no período de inscrições:

a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no site: <http://icc.org.br/residencia-medica>

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Atendimento Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) após o preenchimento da ficha de inscrição, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (*upload* de documento digital) – do laudo médico digitalizado, que deverá conter, obrigatoriamente: nome legível e completo do Candidato; nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado; indicação do tipo de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”. A validade do documento emitido deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Caso seja solicitado, o Candidato deverá enviar, por meio de carta registrada, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações.

7.4 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo Candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do Candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica da instituição executora desse processo seletivo.

7.5 O Candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários, não terá a condição especial, ainda que faça *upload* da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.6 O Candidato portador de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data constante no Anexo I – Calendário de atividades ficará impossibilitado de prestar o Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder solicitar, posteriormente, essa condição.

7.7 Fica assegurado à lactante o direito de amamentar seu(s) filho(s) que tiver(em) até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita (Objetiva). A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim em sua área individual no ato da inscrição, deverá realizar o *upload* da cópia da certidão de nascimento da criança, no ato da inscrição previsto no Anexo I – Calendário de atividades deste Edital nº 1/2026.

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



7.8 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos.

7.9 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.10 A candidata, durante o período de amamentação, não terá a presença do responsável pela guarda da criança e será acompanhada de um fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.11 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Edição 2026/2027 para o Programa de Residência Médica do ICC será composto de duas etapas:

8.1.1 Primeira etapa (eliminatória e classificatória):

Prova Escrita (Objetiva) – 90% (noventa por cento) da nota final.

8.1.2 Segunda etapa (classificatória):

Análise Curricular – 10% (dez por cento) da nota final.

9. DA PRIMEIRA ETAPA

9.1 Para os programas de acesso direto, consiste em aplicação de Prova Escrita (Objetiva) do tipo múltipla escolha, sem consulta, com o total de 50 (cinquenta) questões, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, tendo apenas 1 (uma) correta, sendo 10 (dez) de cada uma das seguintes áreas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva.

9.1.1 O valor de cada questão da Prova Escrita (Objetiva) será de 2 (dois) pontos, totalizando o máximo de 100,0. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 4 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo que o Candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

9.2 Para os programas de pré-requisito, consiste em aplicação de Prova Escrita (Objetiva) do tipo múltipla escolha, sem consulta, com o total de 40 (quarenta) questões, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas 1 (uma) correta, elaborada conforme a RM de pré-requisito do candidato.

9.2.1 O valor de cada questão da Prova Escrita (Objetiva) será de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, totalizando o máximo de 100,0 pontos. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 4 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo que o Candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

9.3 Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas.

9.4 O Candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.5 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do Candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções apresentadas no Caderno de Avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do Candidato.

9.6 A correção da Prova Escrita (Objetiva) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

9.6.1 Com mais de uma opção assinalada;

9.6.2 Sem opção assinalada;

9.6.3 Com rasura ou ressalva;

9.6.4 Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

9.6.5 Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

9.6.6 Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com "X").

9.7 O Candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.8 O Candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC.

9.9 O Candidato deverá assinar a folha de resposta, obrigatoriamente, igual à assinatura do documento oficial apresentado. A não observância desta condição acarretará a sua eliminação sumária.

9.10 O Candidato, ao término da realização da Prova Escrita (Objetiva), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas, obrigatoriamente, assinada no local indicado.

9.10.1 A não devolução pelo Candidato da folha de respostas devidamente assinada ao fiscal, conforme item 9.10, acarretará a eliminação sumária do Candidato no Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC.

9.10.2 A devolução pelo Candidato da folha de respostas, sem a assinatura, ao fiscal, acarretará a eliminação sumária do Candidato no Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC.

9.11 A Prova Escrita (Objetiva) será aplicada na cidade de Fortaleza/CE com data prevista para sua realização em **18/10/2026**, podendo ser disposta em dois blocos de horário: no período da manhã, das 8h30 às 11h30, e no período da tarde, das 14h30 às 17h30, e terá duração de até 3 (três) horas, consoante o disposto na capa do caderno de prova.

9.11.1 Os Candidatos devem dispor dos turnos da manhã e da tarde, para o caso de aplicação da(s) prova(s) em diferentes horários, consoante escala a ser divulgada na data estabelecida no item 9.11.3.

9.11.2 Em nenhuma hipótese, o Candidato poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

9.11.3 A confirmação da data, horários e informação sobre o local e sala, para a realização da Prova Escrita (Objetiva) será divulgada pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da realização da Prova Escrita (Objetiva), e deverá ser acompanhada pelo Candidato no site: <http://icc.org.br/residencia-medica> não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.12 O Candidato deverá comparecer ao local de aplicação da Prova Escrita (Objetiva), com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido,

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente; e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.

9.12.1 São considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

9.12.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco cópia do documento de identidade (física ou digital), ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.12.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador.

9.12.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos Candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização da avaliação e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo Candidato de identificação em meio eletrônico.

9.13. Por ocasião da realização da Prova Escrita (Objetiva), o Candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.12.1 deste Edital **não** poderá fazer a avaliação e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC.

9.14 Caso o Candidato seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 9.16, será eliminado do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC.

9.15 Por razões de ordem técnica e de segurança do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC, não será permitido:

9.15.1 Ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que será aplicada a Prova Escrita (Objetiva), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração do exame;

9.15.2 Fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame ao Candidato, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;

9.15.3 Espera ou utilização de banheiros por acompanhantes no local de aplicação da Prova Escrita (Objetiva) durante a aplicação e após a conclusão de seu exame.

9.16 Os portões de acesso ao local de aplicação da Prova Escrita (Objetiva) serão abertos, no período da manhã, às **7h (sete horas)** e fechados pontualmente às **8h (oito horas)**, e no período da tarde, se utilizado, serão abertos às **13h (treze horas)** e fechados às **14h (quatorze horas)**, não sendo permitida a entrada de nenhum Candidato após esse horário, sob nenhuma justificativa.

9.17 Após o ingresso no local de aplicação da prova escrita, o Candidato deverá imediatamente identificar sua sala de realização do exame e direcionar-se para o respectivo local. Não será permitida a presença de Candidatos pelos corredores ou área externa à sala de aplicação da prova.

9.18 A inviolabilidade dos exames será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença de, no mínimo, 2 (dois) Candidatos, mediante a aposição da assinatura em um termo formal.

9.19 Será eliminado da seleção o Candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos — tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. — bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.), lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

9.20 O Candidato que estiver portando qualquer desses itens ou similares deverá informar ao fiscal da sala, que determinará seu recolhimento em embalagem **não reutilizável**, fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do próprio Candidato. Fica igualmente proibido portar alimentos ou bebidas em embalagens **não transparentes** ou opacas, que impeçam a visualização de seu conteúdo. Nesses casos, o candidato deverá retirar o alimento ou bebida da embalagem original antes do início da prova, mantendo-o visível sobre a mesa para consumo, não sendo permitido o armazenamento posterior em nova embalagem.

9.21 Durante a aplicação da Prova Escrita (Objetiva) poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que a Comissão do certame julgar necessário.

9.21.1 Considerando a possibilidade de o Candidato ser submetido à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a situação ao fiscal de aplicação de prova.

9.21.2 Em nome da segurança do processo de seleção, a regra do subitem anterior também se aplica a Candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

9.21.3 O Candidato, nas situações descritas nos subitens 9.21.1 e 9.21.2, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos e informar previamente a situação ao fiscal de aplicação de prova. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Candidato poderá ser eliminado do processo de seleção.

9.22 Será eliminado do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC o Candidato que, durante a sua realização:

- a) receber ou fornecer informações durante a execução da avaliação ou realizar qualquer tipo de comunicação entre Candidatos;
- b) utilizar-se de quaisquer materiais de consultas;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e utensílios descritos no subitem 9.19, inclusive se, ainda que guardados, esses equipamentos emitirem quaisquer sinais sonoros (bips, despertadores, sons de mensagens etc.); portanto, indica-se que o aparelho seja desligado e/ou retirada a bateria etc., antes de o Candidato guardá-lo na embalagem que será lacrada.
- d) desrespeitar membro da equipe de aplicação da avaliação ou com os demais Candidatos, inclusive com comportamentos inadequados;
- e) não entregar o material indicado ao término do tempo destinado para a realização da avaliação;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- i) não assinar, durante o exame, os documentos necessários;
- j) for surpreendido portando anotações em papéis;
- k) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- l) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização.

9.23 Por motivo de segurança, os Candidatos somente poderão se ausentar definitivamente do recinto de realização da Prova Escrita (Objetiva), depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início, sob pena de exclusão do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC.

9.24 Ao terminar a Prova Escrita (Objetiva), o Candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno da Prova Escrita (Objetiva).

9.25 A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas, devidamente assinada pelo Candidato, ocasionará a eliminação sumária do processo seletivo em questão.

9.26 A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade do Candidato integralmente, que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções dadas pela Banca Examinadora, quando da aplicação da Prova Escrita (Objetiva).

9.27 Para garantir a lisura do encerramento da Prova Escrita (Objetiva), os três últimos Candidatos ao terminarem a avaliação deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados após os fiscais de sala receberem o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

9.28 Os gabaritos preliminares serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://icc.org.br/residencia-medica> conforme data estabelecida no Anexo I – Calendário de atividades deste Edital.

9.29 A folha de respostas do Candidato será disponibilizada em sua área privativa, na data estabelecida no Anexo I – Calendário de atividades deste Edital.

9.30 Os casos omissos, não dispostos no presente Edital, quando da aplicação da Prova Escrita (Objetiva), estarão definidos nas regras dispostas no Caderno de Provas e/ou serão

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo 2025 para os Programas de Residência Médica do ICC.

9.31 Participará da etapa seguinte (2ª Etapa) o Candidato classificado, que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita (Objetiva) e que for selecionado dentro do quádruplo do número de vagas ofertadas em cada programa, sendo respeitados, para fins de convocação, os escores repetidos no ponto do corte.

9.32 No caso de não preenchimento das vagas, após as matrículas, poder-se-á efetuar novas convocações para a segunda etapa entre os aprovados na primeira etapa.

10 DA SEGUNDA ETAPA

10.1 Os Candidatos aprovados para a realização da segunda etapa deste Processo Seletivo deverão incluir, no período estabelecido no Anexo I – Calendário de atividades deste Edital, a documentação comprobatória para análise curricular, em plataforma eletrônica disponível no site do ICC na página <http://icc.org.br/residencia-medica>.

10.2 Serão considerados apenas informações e documentos apresentados pelo Candidato durante o prazo estabelecido no Anexo I – Calendário de atividades e de acordo com a normatização do presente Edital. Não haverá possibilidade de adição de documentos posteriormente, inclusive, na fase de recursos, sendo o sistema computacional bloqueado para tal finalidade. A não submissão do formulário padronizado com as atividades curriculares acarretará na eliminação do Candidato no Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC.

10.3 O Candidato que não tiver todos ou quaisquer dos documentos para realizar o envio deverá indicar no formulário padronizado com as atividades curriculares “nada a declarar” nos espaços adequados.

10.3.1 Ao Candidato que marcar “nada a declarar” em todos os itens da Análise Curricular, por não dispor dos títulos indicados nos Anexos II e III, será atribuído zero ponto nessa etapa, mas este continuará participando regularmente do processo seletivo, sem prejuízo da pontuação auferida até a presente etapa.

10.3.2 O Candidato que não acessar o sistema computacional, mesmo que para realizar o procedimento descrito no item 10.3, conforme prazo estabelecido no Anexo I

- Calendário de atividades, estará eliminado do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC.

10.4 O simples envio dos títulos para análise não garante ao Candidato o direito líquido e certo aos pontos especificados no formulário para cada tipo de título. A obtenção dos pontos somente se concretizará após análise dos documentos pela comissão avaliadora, segundo as regras vigentes neste Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC.

10.5 Quando o nome do Candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.6 O Candidato não poderá utilizar o mesmo documento para comprovar distintas titulações na etapa de Análise Curricular.

10.7 A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, inclusive depois de finalizado o certame, solicitar a apresentação dos títulos originais para eventuais conferências e validação dos documentos anteriormente enviados pelo sistema eletrônico.

10.8 Nos casos em que for constatado qualquer tipo de irregularidade nos títulos apresentados, a inscrição será suspensa, e a comissão organizadora reavaliará os títulos e decidirá pela eliminação do Candidato ou não. Não será aceito recurso nos casos de fraude, ficando a inscrição e todos os atos decorrentes desta nulos.

11. DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

11.1. A terceira etapa do Processo Seletivo consistirá em entrevista por competências que serão realizadas de forma individual, conduzida por profissionais da área de Recursos Humanos, com o objetivo de avaliar aspectos comportamentais e profissionais dos candidatos relacionados ao exercício das atividades de residência.

11.2. A entrevista terá caráter classificatório e será realizada mediante roteiro previamente estruturado, de forma a assegurar critérios uniformes de avaliação entre os candidatos.

11.3. Durante a entrevista, poderão ser abordadas situações e experiências relacionadas à trajetória acadêmica e profissional do candidato, bem como situações hipotéticas relacionadas ao ambiente de trabalho e à atuação em equipe multiprofissional.

11.4. Serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



- a) comunicação;
- b) relacionamento interpessoal;
- c) colaboração;
- d) ética e profissionalismo;
- e) comprometimento;
- f) gestão de conflitos;
- g) adaptabilidade;
- h) organização e planejamento;
- i) abertura aos feedbacks;

11.5. A avaliação será realizada mediante critérios previamente definidos pela Comissão Organizadora, podendo ser utilizada escala de pontuação específica para cada competência avaliada.

11.6. A entrevista poderá contemplar perguntas baseadas em experiências anteriores do candidato, situações-problema e/ou situações hipotéticas, não tendo como finalidade a avaliação de conhecimentos técnicos específicos da profissão.

11.7. A análise da terceira etapa será de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora e divulgados no presente edital ou em instrumento complementar integrante do Processo Seletivo.

11.8. O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário previamente estabelecidos será considerado desistente do Processo Seletivo, não cabendo segunda chamada, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste Edital.

11.9. A entrevista será realizada de forma individual, sendo vedada a participação de acompanhante, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

12. DA NOTA FINAL DE CADA ETAPA

12.1 As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa: $N1D = (N1 \times 9)$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa: $N2D = (N2 \times 1)$

Todo cuidado cabe aqui

III – Fórmula aplicada para a nota final: $NF = (N1D) + (N2D)$

IV - Entrevista Estruturada (Classificatória)

12.2 Onde: N1: nota da 1ª Etapa; N2: nota da 2ª Etapa; N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final; NF: nota final do Candidato.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recurso, em qualquer fase desse Processo Seletivo, no site <http://icc.org.br/residencia-medica>, seguindo as instruções ali contidas, devendo, conter, ainda, todas as informações lá solicitadas, bem como as razões do recurso, de forma pormenorizada e fundamentada em bibliografia pertinente.

12.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia imediato à data de publicação do objeto do recurso, ininterruptamente, conforme estabelecido no Anexo I.

13.3 Os recursos serão cabíveis contra todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos Candidatos, tais como:

- a) indeferimento da inscrição nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital) e do atendimento especial;
- b) questões da Prova Escrita (Objetiva) e gabarito preliminar da Prova Escrita (Objetiva);
- c) resultado individual (número de acertos) da Prova Escrita (Objetiva);
- d) resultado individual da Análise Curricular.

13.4 É de exclusiva responsabilidade do Candidato o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: <http://icc.org.br/residencia-medica> sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

13.5 O ICC não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13.6 O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem apresentar razões premeditadas idênticas às de outro Candidato.

13.7 Não serão recebidos recursos interpostos por *e-mail*, mensagem por *WhatsApp*, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, para cada etapa.

13.8 O ICC constitui única e última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.9 Os recursos serão examinados por uma Banca Avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo Candidato, conforme prazo descrito no Anexo I.

13.10. A decisão final da Banca Avaliadora sobre qualquer recurso será irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso, exceto em caso de erro material.

13.11 Não serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora desse Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou fase a que se refere o evento;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação bibliográfica inconsistente;
- e) que sejam incoerentes ou intempestivos;
- f) cuja fundamentação aponta para revisão integral da avaliação.

13.12 Havendo alteração do Gabarito Preliminar, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. Nesse caso, o efeito do recurso será aplicado a todos os Candidatos. Nos demais casos, o efeito do recurso será apenas ao próprio Candidato que o interpôs.

13.13 No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os Candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova independente da resposta atribuída à questão pelo Candidato.

13.14 Havendo alteração da Análise Curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do Candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

13.15 Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos Candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

14. DO DESEMPATE

14.1 Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os Candidatos ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

14.1.1 Maior nota individual na Prova Escrita (Objetiva) – 1ª Etapa;

14.1.2 Maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

14.2 Caso o empate ocorra na Prova Escrita (Objetiva) – 1ª etapa, todos os Candidatos com a mesma pontuação serão convocados para realização da Análise Curricular – 2ª Etapa.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Será publicada, no endereço eletrônico: <http://icc.org.br/residencia-medica>, a lista final de classificados e classificáveis, conforme data prevista no Anexo I – Calendário de atividades.

15.1.1 Os Candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas (considerados classificáveis), poderão ser convocados em caso de desistência de Candidato classificado.

15.2 A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos Candidatos classificados, que tenham participado de todas as etapas do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica do ICC.

16. DA MATRÍCULA

16.1 Os Candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período de **25 a 27/01/2027, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h** no ICC.

16.2 No ato da matrícula, os Candidatos deverão apresentar:

15.2.1 Cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

a) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino superior formadora reconhecida pelo MEC;

b) Documento de registro geral de identificação;

c) Cadastro de pessoa física (CPF) ativo;

d) Se do sexo masculino, comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar;

e) Comprovante de residência atual (conta de água, luz, telefone ou IPTU);

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



- f) Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelas autoridades competentes;
- h) Registro de inscrição definitiva na Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará ou protocolo de seu pedido de inscrição definitiva.

1) Para Candidatos oriundos de estados diferentes do Estado do Ceará, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na regional do Estado do Ceará. Neste caso, será concedido prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência Médica, para apresentação/entrega do comprovante de inscrição definitiva na regional do Ceará de seu conselho profissional sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência;

2) Para Candidatos oriundos de fora do País, será exigido o protocolo de seu pedido de inscrição definitiva na regional do Estado do Ceará de seu respectivo conselho profissional;

3) Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular e respectiva autorização de residência no país), com Exame Revalida, bem como os recém-formados deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, o Registro no CRM.

4) Para efeito de matrícula em Programa de Residência Médica com pré-requisito, deverá ser entregue o certificado de conclusão da área do pré-requisito e poderá ser aceita declaração de conclusão oficial, emitida pela instituição de origem, com previsão de término até 26/02/2027.

5) Candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa, caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado nos termos da legislação vigente. O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deve apresentar comprovante de autorização de residência no país por tempo indeterminado.

- i) comprovante de realização do(s) Programa(s) de pré-requisito(s), quando for o caso;

15.2.2 Cópias dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos em tamanho 3x4 recentes e idênticas;

- b) Número do PIS/NIT/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- c) Carteira do Ministério do Trabalho;
- d) Comprovante de conta bancária individual (não conjunta) constando nome do banco, agência e número da conta- corrente, apenas nas instituições financeiras credenciadas: Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil), para recebimento da bolsa;
- e) Carteira de Vacinação atualizada;
- f) Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte, que contemple eventuais sinistros no trajeto e/ou local de lotação e/ou de prática da Residência Médica, ocorridos no âmbito do Estado do Ceará ou em território nacional/internacional, considerando o período eletivo previsto para o completo cumprimento do Programa;
- g) Se estrangeiro:
 - 1) Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - 2) Visto que o habilite a cursar o Programa de residência;
 - 3) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), no caso de não-lusófonos, obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário superior. A apresentação/entrega de certificado será dispensada caso o Candidato tenha cursado a graduação em instituição brasileira;

16.3 Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em instituição estrangeira somente poderão matricular-se mediante entrega/apresentação do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.

16.4 A declaração de conclusão de curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do Candidato. No entanto, o comprovante do diploma deverá ser entregue/apresentado pelo residente até 1 (um) mês após a matrícula, sob pena de desligamento do Programa de Residência Médica.

16.5 No caso de matrícula por procuração, no ato da matrícula deverá ser entregue o instrumento de mandado válido (com poderes específicos para matricular o Candidato nos Programas de Residência Médica do ICC, com firma reconhecida em cartório), bem como ser apresentado o original do documento de identidade do procurador.

16.6 O não comparecimento do Candidato até o último dia previsto para a realização da matrícula caracterizará sua desistência do Programa, ficando o ICC autorizado a convocar o(s) Candidato(s) seguinte o(s) da lista de aprovados, pela ordem de classificação.

16.7 Após a data final para a matrícula, na página da Residência Médica do ICC no site <https://icc.org.br/residencia-medica/>, será publicada a segunda chamada para matrícula em vagas não preenchidas, com a convocação de Candidatos da lista de classificáveis, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, com as datas para matrícula dos classificáveis convocados.

16.8 O ICC poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de classificáveis, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

16.9 É de responsabilidade do Candidato acompanhar a divulgação das chamadas de Candidatos excedentes e os prazos para matrícula.

16.10 Não será efetuada matrícula dos aprovados que não puderem assegurar a dedicação integral ao programa de residência, conforme determinado pela legislação e por este Edital, sem a correspondente assinatura do Termo de compromisso de dedicação integral ao Programa de Residência Médica fornecido no dia da matrícula presencial.

16.11 Ao matricular-se o Candidato, deve ter ciência, que estará se comprometendo, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Residência Médica, tais como: a legislação da Comissão Nacional de Residência Médica, do Projeto Pedagógico do Programa de Residência Médica do ICC, do Regimento interno da Instituição, Deliberações e Resoluções da COREME/ICC, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladoras.

16.12 O candidato não tem o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

16.13 Após entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do médico residente será realizada no Sistema Informatizado do MEC SisCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica) pela COREME do ICC.

16.14 O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do Programa, respeitando a legislação vigente.

16.15 Caso esteja matriculado antes da data prevista no item 15.11, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data, em conformidade com a Resolução CNRM n.º 17, de 21 de dezembro de 2022.

16.16 A não inserção do médico residente no SisCNRM pela COREME até o prazo de 31 de março implicará penalidade de supervisão da instituição e do programa de residência médica, em modalidade a ser definida pela Comissão.

16.17 A reincidência de não inserção do médico residente no SisCNRM pela mesma Instituição implicará penalidade de desativação do programa e descredenciamento da instituição, a critério da CNRM.

16.18 Todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM, poderá requerer o adiamento do início do programa por 1 (um) ano, conforme legislação vigente. A reserva da vaga será em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional.

16.18.1 O requerimento de que trata o item anterior deverá ser formalizado perante a Comissão de Residência Médica - COREME do ICC, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica, apresentando a Declaração das Forças Armadas no momento da matrícula.

16.19 As reservas de vagas restringem-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas ou serviço voluntário.

16.20 Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 1º (primeiro) do mês de março e serem concluídos no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa, conforme Resolução CNRM n.º 17, de 21 de dezembro de 2022.

17. DO INÍCIO DO PROGRAMA

17.1 O início do ano letivo para o programa está previsto para o 1º (primeiro) dia útil do mês de março de 2026.

17.2 O Candidato matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

17.3 Em caso de “desistência”, de “desligamento” ou de “abandono”, a partir do ato da matrícula, no Programa pelo residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até o final do Processo Seletivo, em conformidade com as normativas da CNRM.

17.4 Vagas remanescentes podem ser ocupadas por candidatos classificáveis entre os que fizeram a mesma prova, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

17.5 No caso de vagas remanescentes, o ICC poderá, na dependência dos prazos, lançar novo edital específico ou mesmo habilitar por chamada pública candidatos aprovados em processos seletivos unificados de residência médica.

18. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1 Para fins de inscrição e participação neste Processo Seletivo, poderão ser coletados e tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos, os quais serão utilizados para a execução das etapas do certame, incluindo, mas não se limitando, à análise de inscrições, aplicação de avaliações, divulgação de resultados, matrícula e demais procedimentos necessários ao cumprimento deste Edital.

18.2 O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), fundamentando-se, conforme o caso, no cumprimento de obrigação legal ou regulatória, na execução de políticas públicas, na execução de contrato e/ou em outras bases legais aplicáveis.

18.3 Os dados pessoais poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário para a execução deste Processo Seletivo, incluindo instituições parceiras, órgãos reguladores e prestadores de serviço envolvidos na operacionalização do certame, observados os princípios e garantias estabelecidos na LGPD.

18.4 Os dados pessoais serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, bem como para atendimento de obrigações legais, regulatórias e eventual exercício regular de direitos.

18.5 A divulgação de informações dos candidatos, tais como nome, classificação e pontuação, ocorrerá em observância aos princípios da publicidade e da transparência aplicáveis ao Processo Seletivo.

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



18.6 O candidato poderá exercer seus direitos como titular de dados pessoais, nos termos da LGPD, por meio de canal de atendimento a ser disponibilizado pela instituição responsável pelo Processo Seletivo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o Candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

19.2 Os Candidatos, regularmente inscritos nesse Processo Seletivo, poderão tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: <http://icc.org.br/residencia-medica>, não sendo aceitos questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação, até a realização da última convocação, ficando o e-mail indisponível posteriormente.

19.3 O ICC não possui poder para criação de qualquer vaga de residência médica em saúde. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

19.4 A participação no Programa de Residência Médica não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza entre o médico residente e o ICC, nos termos da legislação vigente.

19.5 Todos os médicos residentes deverão apresentar Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), obedecendo às normativas do ICC.

19.6 Os casos omissos, não dispostos no presente Edital, serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica do ICC.

19.7. O ICC reserva-se o direito de promover eventuais alterações neste Edital, mediante publicação de retificações, garantindo a devida publicidade aos candidatos.

19.8. Este Edital será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da comarca de [inserir cidade/UF], com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Processo Seletivo.

Fortaleza, 12 de agosto de 2026.

Sergio Ferreira Juaçaba

Presidente Instituto do Câncer do Ceará

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



Caio Figueiredo Juaçaba

Diretor executivo – CEO do Instituto do Câncer do Ceará

Luan Victor Almeida Lima

Diretor de Ensino e Pesquisa do Instituto do Câncer do Ceará

Rafaella Henriques Cavalcanti Torres de Melo

Coordenadora da Residência Médica (COREME)

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA
INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ**

EDIÇÃO 2026/2027

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



	ATIVIDADE	INFORMAÇÕES	PERÍODO
	Divulgação do Edital	Exclusivamente pela internet	24/08/2026
DAS INSCRIÇÕES	Inscrições no processo seletivo, solicitação e envio dos documentos comprobatórios	Exclusivamente pela internet	3/09 a 24/09/2026
	Prazo final para pagamento do valor da taxa de inscrição	Exclusivamente pela internet	25/09/2026
	Divulgação da lista preliminar das inscrições com pagamentos confirmados e atendimento especial	Exclusivamente pela internet	2/10/2026
	Interposição de recurso contra as inscrições nas condições de pagamento não confirmado e atendimento especial	Exclusivamente pela internet	3 e 4/10/2026
	Divulgação da lista final de inscrições deferidas	Exclusivamente pela internet	06/10/2026
DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) - 1ª ETAPA	Divulgação do local da Prova Escrita (Objetiva)	Exclusivamente pela internet	06/10/2026
	Aplicação de Prova Escrita (Objetiva)	Exclusivamente presencial em Fortaleza-CE	18/10/2026
	Divulgação do caderno de questão e gabarito preliminar da Prova Escrita (Objetiva)	Exclusivamente pela internet	19/10/2026
	Interposição de recurso contra questões e o gabarito preliminar da Prova Escrita (Objetiva)	Exclusivamente pela internet	20 e 21/10/2026
	Divulgação de gabarito definitivo da Prova Escrita (Objetiva)	Exclusivamente pela internet	23/10/2026
	Divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita (Objetiva)	Exclusivamente pela internet	28/10/2026
	Divulgação da folha de resposta do Candidato	Exclusivamente pela internet	28/10/2026
	Interposição de recurso contra o número de acertos individual do Candidato da Prova Escrita (Objetiva)	Exclusivamente pela internet	29 e 30/10/2026
	Divulgação da análise de recurso interposto contra o número de acertos individual do	Exclusivamente	3/11/2026

Todo cuidado cabe aqui



Ensino e Pesquisa



	Candidato da Prova Escrita (Objetiva)	pela internet	
	Divulgação do resultado definitivo da Prova Escrita (Objetiva)	Exclusivamente pela internet	3/11/2026
DA ANÁLISE CURRICULAR 2ª ETAPA	Divulgação da lista de classificados e selecionados para a 2ª etapa (Análise Curricular)	Exclusivamente pela internet	3/11/2026
	Inclusão dos títulos para Análise Curricular	Exclusivamente pela internet	4/11 a 9/11/2026
	Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular	Exclusivamente pela internet	17/11/2026
	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular	Exclusivamente pela internet	18 e 19/11/2026
	Divulgação do resultado de recurso interposto ao resultado preliminar da Análise Curricular	Exclusivamente pela internet	23/11/2026
	Divulgação do resultado definitivo da Análise Curricular	Exclusivamente pela internet	24/11/2026
DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Divulgação do resultado da Nota Final	Exclusivamente pela internet	28/11/2026
	Interposição de recurso contra o resultado da Nota Final	Exclusivamente pela internet	30/11 e 1/12/2026
	Divulgação do resultado de recurso interposto ao resultado da Nota Final	Exclusivamente pela internet	7/12/2026
	Divulgação do resultado definitivo da Nota Final	Exclusivamente pela internet	8/12/2026
DA MATRÍCULA	Divulgação da convocação para a matrícula	Exclusivamente pela internet	9/12/2027
	Matrícula	Exclusivamente presencial ICC - Rua Papi Júnior, 1222, Rodolfo Teófilo Fortaleza-CE	25, 26 e 27/01/2027 (Horário: 8h às 12h e de 13h às 16h)
	Convocação de suplentes (2ª chamada para matrícula)	Exclusivamente pela internet	3/02/2027

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



	Matrícula (2º chamada)	Exclusivamente presencial ICC - Rua Papi Júnior, 1222, Rodolfo Teófilo Fortaleza - CE	8 e 9/02/2027
	Convocação(ções) subsequente(s) de suplentes (para matrícula)	Exclusivamente pela internet	Divulgada conforme conclusão da chamada anterior
	Início do Programa de Residência Médica	ICC - Rua Papi Júnior, 1222, Rodolfo Teófilo Fortaleza - CE	1º dia útil do mês de março de 2027 (Horário: 7h)

ANEXO II – TÍTULOS E PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA DO EDITAL Nº 1/2026)

Modelo A - PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E DE PESQUISA (MÁXIMO 48 PONTOS)			
Subitem	Descrição do subitem	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



1.1	PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante) Desenvolvido por Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cursado durante 1 (um) ano, em 2 (dois) semestres letivos consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.	3,0 (por ano)	12,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.1A	Certificado ou Declaração de participação em Programa de Iniciação Científica, em papel timbrado da instituição, desenvolvido junto à Fundação de Apoio, Universidade, Centros Universitários, Faculdades, CNPq ou CAPES.		
1.1B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.1C	O documento deverá Indicar que se trata de Programa de Iniciação Científica.		
1.1E	O documento deverá indicar data de início e término, com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos.		
1.1F	O documento deverá conter a assinatura e identificação da autoridade responsável ou do seu representante oficial (Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores).		
1.2	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante) Realizado nos moldes do que está instituído pela Lei n.º 11.180/2005 e regulamentado pelas Portarias MEC n.º 591, de 18 de junho de 2009, e n.º 976, de 20 de julho de 2010. Não serão aceitos Certificados ou Declarações do programa PET-Saúde.	1,5 (por semestre)	6,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.2A	Certificado ou Declaração de participação em Programa de Educação Tutorial (PET) em papel timbrado da instituição.		
1.2B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.2C	O documento deverá indicar que se trata de Programa de Educação Tutorial.		
1.2D	O documento deverá indicar a data de início e término da atividade, que deverá ser de no mínimo 1 (um) semestre letivo.		
1.2E	O documento deverá indicar assinatura do responsável do Programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-Reitoria.		
1.3	MONITORIA (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIA) (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante) Trata-se de atividade de ensino desenvolvida pelo estudante-monitor como forma de aproximá-lo da prática docente.	1,5 (por semestre)	6,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.3A	Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do Candidato que foi desenvolvida a atividade.		
1.3B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.3C	O documento deverá indicar que se trata de atividade Monitoria.		
1.3D	O documento deverá indicar a disciplina objeto da monitoria.		
1.3E	O documento deverá indicar a data de início e término da atividade, que deverá ser de, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.		
1.3F	O documento deverá indicar a assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria. Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores.		
1.4	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante)	2,0 (por ano)	4,0

Todo cuidado cabe aqui

CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS
1.4A	Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do Candidato que foi desenvolvida a atividade.
1.4B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.
1.4C	O documento deverá indicar que se trata de atividade de Extensão Universitária.
1.4D	O documento deverá data de início e término da atividade, com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos.
1.4E	O documento deverá conter a assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria.

1.5	PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante) O Grupo de Pesquisa deverá estar devidamente cadastrado e atualizado junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).	1,0 (por cada seis meses)	4,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.5A	Certificado ou Declaração de participação em Grupo de Pesquisa, em papel timbrado da instituição.		
1.5B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.5C	O documento deverá a data de início e término da atividade, que contabilize no mínimo 6 (seis) meses.		
1.5D	O documento deverá indicar o endereço eletrônico do grupo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e assinatura do Coordenador/Líder do Grupo.		
1.5E	O Candidato deverá informar o <i>link</i> do grupo no Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq.		

1.6	PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante)	1,0 (por cada seis meses)	4,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.6A	Certificado ou Declaração de participação em Liga Acadêmica, em papel timbrado da instituição.		
1.6B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.6C	O documento deverá indicar que se trata da atividade Liga Acadêmica.		
1.6D	O documento deverá indicar a data de início e término da atividade, que contabilize no mínimo 6 (seis) meses.		
1.6E	O documento deverá conter assinatura do Coordenador/Líder da Liga, da Diretoria e/ou coordenação do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria.		

1.7	ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NA ÁREA DE FORMAÇÃO (carga horária mínima de 200 horas) – Instituição Pública ou Filantrópica.	3,0 (por estágio)	6,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.7A	Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição Pública ou Filantrópica que foi realizada a atividade.		
1.7B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.7C	O documento deverá conter a data de início e término da atividade, além de constar a carga horária de no mínimo 200 horas.		
1.7D	A certificação/declaração somente será válida para pontuação do estágio se constar identificação da autoridade responsável pelo Centro de Estudos ou Direção da Instituição.		

1.8	CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM	0,5	1,0
-----	--	-----	-----

Todo cuidado cabe aqui



Ensino e Pesquisa



	CARGA HORÁRIA DE 40 A 59 HORAS		
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.8A	Certificado ou Declaração, em papel timbrado da instituição.		
1.8B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.8C	O documento deverá conter carga horária com duração mínima de 40 horas e máxima de 59 horas.		
1.8D	O documento deverá conter assinatura da instituição emitente.		

1.9	CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 60 A 119 HORAS	1,0	2,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.9A	Certificado ou Declaração, em papel timbrado da instituição.		
1.9B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.9C	O documento deverá conter carga horária com duração mínima de 60 horas e máxima de 119 horas.		
1.9D	O documento deverá conter e assinatura da instituição emitente.		

1.10	CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 120 HORAS	1,5	3,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.10A	Certificado ou Declaração, em papel timbrado da instituição.		
1.10B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato,		
1.10C	O documento deverá conter carga horária com duração mínima de 120 horas.		
1.10D	O documento deverá conter conteúdo programático.		
1.10E	O documento deverá conter assinatura da instituição emitente.		
1.10F	Não serão aceitos certificados de cursos Técnico-Profissionalizantes ou de Especialização.		

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (MÁXIMO 48 PONTOS)			
2.1	APRESENTAÇÃO DE TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE EM EVENTO CIENTÍFICO	1,0	2,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.1A	Documento em papel timbrado da instituição.		
2.2B	O documento deverá conter assinatura pelo responsável do evento que comprove a apresentação do trabalho científico.		
2.2C	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		

2.2	ARTIGO PUBLICADO OU ACEITO PARA PUBLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INDEXADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM RESPECTIVO ISSN OU DOI. Não serão aceitas publicações em anais de congressos.	5,0	20,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.2A	Cópia da página do artigo da publicação realizada.		
2.2B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		
2.2C	Nome do periódico com identificação visível de ISSN ou DOI (O Candidato deverá acrescentar, caso não esteja explícito na comunicação, o ISSN ou DOI do periódico).		
2.2D	No caso de artigos aceitos para publicação, deverá constar na comunicação, feita pelo Editor da Revista, a informação contendo o título do trabalho, o nome completo do Candidato como autor, o nome do periódico e a previsão de publicação.		

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



2.3	TRABALHO PREMIADO NA ÁREA DA SAÚDE, APRESENTADO COMO AUTOR OU COAUTOR, EM EVENTO CIENTÍFICO	2,5	5,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.3A	Documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável do evento que comprove a premiação do trabalho apresentado, na condição de autor ou coautor.		
2.3B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		
2.3C	O documento deverá conter o título do trabalho.		

2.4	CAPÍTULOS DE LIVROS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS PUBLICADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM RESPECTIVO ISBN	3,0	12,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.4A	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		
2.4B	O documento de comprovação deverá conter a identificação visível do ISBN.		
2.4C	O documento de comprovação deverá conter sumário do livro com identificação do respectivo capítulo.		
2.4D	O documento de comprovação deverá conter a cópia da página do capítulo da publicação realizada.		

2.5	RESUMO SIMPLES NA ÁREA DA SAÚDE PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO	0,5	2,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.5A	Cópia do resumo simples nos anais do evento.		
2.5B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		
2.5C	O título do trabalho.		
2.5D	O ISSN dos anais do evento.		

2.6	RESUMO ESTENDIDO NA ÁREA DA SAÚDE PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO	1,0	3,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.6A	Cópia do resumo estendido nos anais do evento.		
2.6B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		
2.6C	O título do trabalho.		
2.6D	e o ISSN dos anais do evento.		

2.7	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO NA ÁREA DA SAÚDE COMO PALESTRANTE	1,0	3,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.7A	Certificado ou Declaração que comprove a natureza de evento científico e a participação do Candidato como Palestrante.		
2.7B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		

2.8	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO NA ÁREA DA SAÚDE COMO OUVINTE	0,5	1,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		

Todo cuidado cabe aqui



Ensino e Pesquisa



2.8A	Certificado ou Declaração que comprove a natureza de evento científico e a participação do Candidato como Ouvinte.
2.8B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.

3. OUTRAS ATIVIDADES (MÁXIMO 4 PONTOS)			
3.1	CURSO DE IDIOMAS (DURAÇÃO ≥ 400 HORAS). Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.	2,0	2,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
3.1A	Certificado com o nome completo do Candidato.		
3.1B	O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração mínima de ≥ 400 horas.		
3.1C	O documento deverá conter assinatura do Coordenador ou do Diretor do Curso.		
3.2	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (Testes reconhecidos internacionalmente - Ex: TOEFL, Casas de Cultura de Universidades Federais ou similares)	2,0	2,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
3.2A	Certificado ou Declaração em papel timbrado contendo o nome completo do Candidato.		
3.2B	O documento deverá conter o idioma.		
3.3C	O documento deverá conter Teste de Proficiência realizado nos últimos três anos.		

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



ANEXO III – PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA DO EDITAL Nº 1/2026)

Modelo B - PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

1. FORMAÇÃO E PESQUISA (após a graduação) (Máximo 20,0)			
Subitem	Descrição do subitem	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1.1	PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA (após a graduação) O Grupo de Pesquisa deverá estar devidamente cadastrado e atualizado junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).	1,0 (por cada seis meses)	4,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.1A	Certificado ou Declaração de participação em Grupo de Pesquisa, em papel timbrado da instituição.		
1.1B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.1C	O documento deverá indicar que se trata da atividade Grupo de Pesquisa.		
1.1D	O documento deverá conter a data de início e término da atividade, que contabilize no mínimo 6 (seis) meses.		
1.1E	O documento deverá conter indicar o endereço eletrônico <i>link</i> do grupo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.		
1.1F	O documento deverá conter a assinatura do Coordenador/Líder do Grupo.		
1.2	CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS (após a graduação)	0,5	2,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.2A	Certificado ou Declaração, em papel timbrado da instituição.		
1.2B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.2C	O documento deve conter carga horária com duração inferior a 40 (quarenta), realizados após a graduação em Medicina.		
1.2D	O documento deverá conter a assinatura do dirigente da instituição emitente.		
1.3	CURSOS NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ACIMA DE 40 HORAS (após a graduação)	1,0	4,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.3A	Certificado ou Declaração, em papel timbrado da instituição.		
1.3B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.3C	O documento deverá conter carga horária com duração acima de 40 (quarenta), realizados após a graduação em Medicina.		
1.3D	O documento deverá conter assinatura do dirigente da instituição emitente.		
1.4	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS (após a graduação)	5,0	5,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.4A	Certificado ou Declaração conclusão, em papel timbrado da instituição.		
1.4B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.4C	Carga horária com duração mínima de 360 horas.		
1.4D	Conteúdo programático, concluídos após a graduação em Medicina.		
1.4E	Assinatura do dirigente da instituição emitente.		
1.4F	Não serão aceitos certificados de cursos Técnico-Profissionalizantes ou de Mestrado ou		

Todo cuidado cabe aqui

	estágios profissionais ou acadêmicos.		
--	---------------------------------------	--	--

1.5	BOLSA DE PESQUISA (CNPQ/FUNCAP/ICC/ AGÊNCIAS DE FOMENTO E IES)	5,0	5,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
1.5A	Certificado ou Declaração de participação como bolsista de aperfeiçoamento ou de apoio técnico em Projeto Pesquisa, em papel timbrado da instituição, desenvolvido junto à Fundação de Apoio, Universidade, Centros Universitários, CNPq ou CAPES.		
1.5B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato.		
1.5C	Indicar que não se trata de Programa de Iniciação Científica.		
1.5E	Data de início e término, com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos.		
1.5F	Deverá conter a assinatura e identificação da autoridade responsável ou do seu representante oficial (Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores).		

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Nos últimos 5 anos) (Máximo 55,0)			
2.1	APRESENTAÇÃO DE TRABALHO NA ÁREA DA SAÚDE EM EVENTO CIENTÍFICO	1,0	5,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.1A	Documento, em papel timbrado da instituição.		
2.1B	Assinado pelo responsável do evento que comprove a apresentação do trabalho científico.		
2.1C	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		

2.2	ARTIGO PUBLICADO OU ACEITO PARA PUBLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INDEXADOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM RESPECTIVO ISSN OU DOI. Não serão aceitas publicações em anais de congressos.	5,0	20,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.2A	Cópia da página do artigo da publicação realizada.		
2.2B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		
2.2C	O documento deverá conter nome do periódico com identificação visível de ISSN ou DOI (O Candidato deverá acrescentar, caso não esteja explícito na comunicação, o ISSN ou DOI do periódico).		
2.2D	No caso de artigos aceitos para publicação, deverá constar na comunicação, feita pelo Editor da Revista, a informação contendo o título do trabalho, o nome completo do Candidato como autor, o nome do periódico e a previsão de publicação.		

2.3	TRABALHO PREMIADO NA ÁREA DA SAÚDE, APRESENTADO, COMO AUTOR OU COAUTOR, EM EVENTO CIENTÍFICO	2,5	5,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.3A	Documento, em papel timbrado da instituição.		
2.3B	Assinado pelo responsável do evento que comprove a premiação do trabalho apresentado, na condição de autor ou coautor.		
2.3C	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		
2.3D	O título do trabalho.		

Todo cuidado cabe aqui



Ensino e Pesquisa



2.4	CAPÍTULOS DE LIVROS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS PUBLICADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM RESPECTIVO ISBN	3,0	12,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.4A	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		
2.4B	O documento de comprovação deverá conter a identificação visível do ISBN.		
2.4C	O documento de comprovação deverá conter sumário do livro com identificação do respectivo capítulo.		
2.4D	O documento de comprovação deverá conter cópia da página do capítulo da publicação realizada.		

2.5	RESUMO SIMPLES NA ÁREA DA SAÚDE PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO	0,5	4,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.5A	Cópia do resumo simples nos anais do evento.		
2.5B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		
2.5C	O título do trabalho.		
2.5D	O ISSN dos anais do evento.		

2.6	RESUMO ESTENDIDO NA ÁREA DA SAÚDE PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO	1,0	3,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.6A	Cópia do resumo estendido nos anais do evento.		
2.6B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		
2.6C	O título do trabalho.		
2.6D	O ISSN dos anais do evento.		

2.7	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO NA ÁREA DA SAÚDE COMO PALESTRANTE	1,0	4,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.7A	Certificado ou Declaração que comprove a natureza de evento científico e a participação do Candidato como Palestrante.		
2.7B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		

2.8	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO NA ÁREA DA SAÚDE COMO OUVINTE	0,5	2,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
2.8A	Certificado ou Declaração que comprove a natureza de evento científico e a participação do Candidato como Ouvinte.		
2.8B	O documento deverá conter o nome completo do Candidato ou outras formas de apresentação do nome, conforme apresentado na fase de inclusão de títulos.		

3. OUTRAS ATIVIDADES (Nos últimos 5 anos) (Máximo 25,0)			
3.1	CURSO DE IDIOMAS (DURAÇÃO ≥ 400 HORAS)	2,0	2,0
	Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.		
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
3.1A	Certificado com o nome completo do Candidato.		

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



3.1B	O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração mínima de ≥ 400 horas.
3.1C	Assinatura do Coordenador ou do Diretor do Curso.

3.2	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (Testes reconhecidos internacionalmente - Ex: TOEFL, Casas de Cultura de Universidades Federais ou similares)	3,0	3,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
3.2A	Certificado ou Declaração em papel timbrado contendo o nome completo do Candidato.		
3.2B	O documento deverá conter o idioma.		
3.2C	O documento deverá conter Teste de Proficiência realizado nos últimos três anos.		

3.3	EXPERIÊNCIA EM PRECEPTORIA DE INTERNATO	5,0	10,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
3.3A	Certificado ou Declaração em papel timbrado da Direção do Hospital ou do Centro de Estudos do estabelecimento de saúde com Internato em Medicina		
3.3B	O documento deverá conter assinatura do emitente responsável.		
3.3C	A duração mínima para pontuação requer um ano, podendo ser contados até dois anos.		

3.4	EXPERIÊNCIA EM PRECEPTORIA DE INTERNATO OU RESIDÊNCIA MÉDICA	5,0	5,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
3.4A	Certificado ou Declaração em papel timbrado da Direção do Hospital ou do Centro de Estudos do estabelecimento de saúde com programas de Residência Médica.		
3.4B	O documento deverá conter assinatura do emitente responsável.		
3.4C	A duração mínima para pontuação requer um ano.		

3.5	TÍTULO DE ESPECIALISTA POR CONCURSO DAS SOCIEDADES MÉDICAS	5,0	5,0
CÓD	ASPECTOS QUE DEVEM SER CONTEMPLADOS NO DOCUMENTO REQUERIDOS		
3.5A	Certificado ou Declaração em papel timbrado da Sociedade Médica de abrangência nacional.		
3.5B	O documento deverá conter nome completo do Candidato.		
3.5C	O documento deverá conter a data de realização do(s) exame(s).		
3.5D	O documento deverá conter a assinatura do emitente responsável.		

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



ANEXO IV - SUGESTÕES DE CONTEÚDOS E BIBLIOGRAFIAS PARA PROVA DE MULTIPLA ESCOLHA (OBJETIVA) DO EDITAL Nº1/2026

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (ACESSO DIRETO)

- Aplicados aos PRM de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Patologia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Radioterapia.

1. Medicina Preventiva e Social / Medicina de Família e Comunidade / Saúde Coletiva (10 questões).

ROUQUAYROL, M. Z.; SILVA, M. G. C. (Orgs.). *Rouquayrol - Epidemiologia & saúde*. 8. ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2018.

2. Clínica Médica (10 questões).

Goldman, L.; Schafer, A.I. *Goldman's-Cecil Medicina*. 25. ed. USA: Elsevier, 2018.

3. Cirurgia Geral (10 questões).

Townsend, R.D.; Beauchamp, B. *Sabiston - Tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 21. ed. Rio de Janeiro; Elsevier. 2022.

4. Pediatria (10 questões).

Sociedade Brasileira de Pediatria (org.). *Tratado de pediatria*. 5. ed. Barueri-SP: Manole, 2022.

5. Obstetrícia e Ginecologia (10 questões).

Berek, J.S. *Novak - Tratado de ginecologia*. 15 ed. Rio de Janeiro; Guanabara Koogan. 2014.

Zugaib, M. *Obstetrícia*. 4 ed. Barueri-SP: Manole. 2020.

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COM PRÉ-REQUISITO)

- Aplicado ao PRM de Cancerologia Clínica

Clínica Médica (40 questões):

Goldman, L.; Schafer, A.I. *Goldman's-Cecil Medicina*. 25. ed. USA: Elsevier, 2018.

- Aplicados aos PRM de Cancerologia Cirúrgica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço e Mastologia

Cirurgia Geral (40 questões):

Townsend, R.D.; Beauchamp, B. *Sabiston - Tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna*. 21. ed. Rio de Janeiro; Elsevier. 2022.

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa



- Aplicado ao PRM de Mastologia

Obstetrícia e Ginecologia (40 questões):

Berek, J.S. Novak - *Tratado de ginecologia*. 15 ed. Rio de Janeiro; Guanabara Koogan. 2014.

Zugaib, M. *Obstetrícia*. 4 ed. Barueri-SP: Manole. 2020.

Obs.: Os candidatos inscritos à RM de Mastologia farão a prova de conformidade com os seus próprios pré-requisitos: Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia.

IMPORTANTE: A bibliografia sugerida será a única fonte para dirimir quaisquer questionamentos relativos à Prova Objetiva, prevalecendo a mesma em sua estreita especificação sobre qualquer outra obra nacional ou estrangeira, independente de autor ou edição, bem como de conhecimentos disseminados em outros veículos, como periódicos, internet ou mídia eletrônica, caso tenham divergência no conteúdo ou na formulação de questão ou na alternativa considerada verdadeira.

Todo cuidado cabe aqui



Ensino
e Pesquisa

